



# **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP**

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000  
Fone: (16) 3852-0200 Fax:(16) 3852-0228 – E-mail: [procuradoria@salesoliveira.sp.gov.br](mailto:procuradoria@salesoliveira.sp.gov.br)  
Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.756.029/0001-07

## **MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CASA DO VOVÔ SALENSE.**

### **PARTÍCIPES:**

**MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.756.029/0001-07, com sede na Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – centro – na cidade de Sales Oliveira – Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito, **EDMAR DUARTE GOMIERO**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG nº 20.102.083, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.713.798-01, residente e domiciliado a Rua Maria Guenagua dos Santos, nº 110, na cidade de Sales Oliveira – Estado de São Paulo;

**CASA DO VOVÔ SALENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.918.800/0001-15, estabelecida nesta cidade na Rua Major Bernardino Vieira Martins nº 22 - Centro, no Município de Sales Oliveira, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GILMAR PERSONA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.210.212-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.103.148-60.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 02 de agosto de 2017, o Termo de Fomento, que conforme justificativa realizada passou a vigorar como Termo de Colaboração, e, por este instrumento celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 13.019/14, com as disposições contidas nos autos do processo nº 03/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se janeiro de 2018 com término previsto para dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

2.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a PROPONENTE transferirá a CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).



# **Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP**

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000  
Fone: (16) 3852-0200 Fax:(16) 3852-0228 – E-mail: [procuradoria@salesoliveira.sp.gov.br](mailto:procuradoria@salesoliveira.sp.gov.br)  
Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.756.029/0001-07

2.2 – Os valores serão repassados mensalmente até o 5º dia útil de cada mês na importância de R\$ 10.061,53 (dez mil sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), com início em janeiro de 2018; no mês de dezembro/2018 será repassada a importância de R\$ 20.123,06 (vinte mil cento e vinte e três reais e seis centavos).

2.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da CONCEDENTE, vinculada ao objeto, cuja conta será aberta pela CONCEDENTE junto ao Banco do Brasil na Agência 6.713-X, ficando a mesma obriga a informar os dados bancários através de ofício protocolado junto a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira no setor de Protocolo, ficando o repasse mensal condicionado a apresentação da referida informação, os valores deverão ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

3.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

3.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

3.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 3.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

3.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

3.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar





# Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000  
Fone: (16) 3852-0200 Fax: (16) 3852-0228 – E-mail: [procuradoria@salesoliveira.sp.gov.br](mailto:procuradoria@salesoliveira.sp.gov.br)  
Site Oficial: [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.756.029/0001-07

de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Sales Oliveira, no site oficial (<http://www.salesoliveira.sp.gov.br/site/>) e fixada no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sales Oliveira, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

*Edmar Duarte Gomiero*  
**DR. EDMAR DUARTE GOMIERO**  
Prefeito Municipal

CASA DO VOVÓ SALENSE

Testemunha 1:

Nome: *Ericiana Gallo*

CPF: *386.632.118-05*

Assinatura: *Ericiana Gallo*

Testemunha 2:

Nome: *Lucimar Braga da Silva Soares*

CPF: *172.247.268-50*

Assinatura: *Luci B Soares*